

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19/05/23
ÀS 8:55 Horas
Ass.:

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 16 de maio de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 06, de 2023**, que "Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e abrir crédito especial no valor de R\$ 113.126,13".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

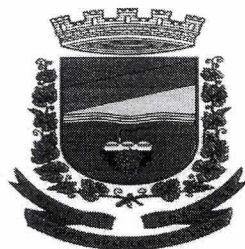
Bento Gonçalves, 18 de maio de 2023.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e abrir crédito especial no valor de R\$ 113.126,13.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 113.126,13 (Cento e treze mil, cento e vinte e seis reais e treze centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Funcional Programática: 11.007.0010.0122.0303.1237

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07510002 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de

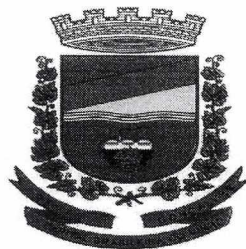
Iluminação Pública - COSIP R\$113.126,13

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso do ano anterior.

Art. 3º A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, são necessárias para o custeio da obra de instalações elétricas no Hospital Público de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal